



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 300/93

Dispõe sobre a renovação de incentivos Fiscais à Moore Formulários do Nordeste S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Incentivo Fiscal de 40% (quarenta por cento) sobre o ISS de qualquer natureza, incidente à Moore Formulários do Nordeste S/A., instalada na BR 10 Norte, Km. 52,5, lote nº 05 da quadra "A" do Distrito Industrial neste Município.

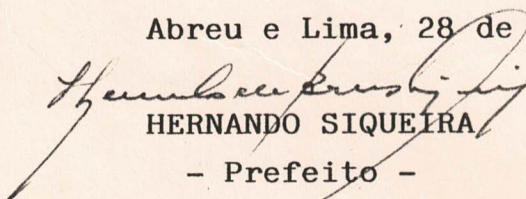
Art. 2º - O Incentivo de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) anos, a contar do dia 01 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º - O Incentivo referido no artigo 1º da presente Lei, será revogado por Decreto do Executivo Municipal no caso de transgressão ao Código tributário do Município, por parte da empresa beneficiada.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 28 de outubro de 1993.


HERNANDO SIQUEIRA

- Prefeito -